

LEI Nº 6.427 - A, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

Institui gratificação aos membros da Comissão de Licitação e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora.

VEREADOR FELIPE SÁLVIA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Gratificação Especial, a ser concedida pela Câmara Municipal, aos membros Titulares da Comissão de Licitações, enquanto estiverem designados, atendendo o artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Art. 2º - O valor da Gratificação criada pelo artigo anterior, corresponderá ao seguinte:

I – Ao presidente da Comissão de Licitações será concedido Gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no mês em que houver licitação.

II – Aos demais membros da Comissão de Licitações serão concedidos Gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), no mês em que houver licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas pelas dotações próprias do órgão e unidade de lotação dos servidores designados, do orçamento vigente e dos próximos exercícios.

Art. 4º - Os valores serão reajustados nos mesmos índices de reposição salarial concedida aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2007.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2006

Registre-se e Publique – se:

Vereador Paulo Silva  
Secretário

Vereador Felipe Sálvia  
Presidente